



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Aviso de Licitação	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Fomento	4
Termo de Convênio	5
Balanços	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.356 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.181,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.181,29
01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	635	08.243.0009.0039.0000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.181,29
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 060	SEADS - EMENDAS E DEMANDAS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.181,29
Fontes de Recurso	
02 00	4.181,29

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 03 de abril de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 002/2.023

Ajustante (Poder Público): **Município de Pontal**

Ajustante (Particular): **FABIANO VENTURELLI**

TREVISÓ - EPP

Objeto: pagamento de valores devidos em decorrência da aquisição dos produtos abaixo listados, em extrapolação da cobertura contratual, para atendimento imediato de exigências exaradas pelo Corpo de Bombeiros relativas aos festejos do 115º. Aniversário de Pontal.

Valor total: **R\$ 2.211,96 (dois mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

Data da assinatura: 22 de março de 2.023.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2.023 PROCESSO Nº. 060/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos (tubos diversos e similares).

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00056.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06 de abril de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de abril de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 04 de abril de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMDCAP

Inicia o processo eleitoral para escolha dos novos integrantes do Conselho Tutelar de Pontal, SP, instituindo e nomeando a

Comissão Especial encarregada de coordenar o processo de escolha, nos termos, do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997 e alterações posteriores, conforme específica.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL - COMDCAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20, da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997 e alterações posteriores, e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 1990 e alterações posteriores), e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário do Conselho de Direitos, em sessão de 31/03/2023;

CONSIDERANDO o que recomenda o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, respeitada a autonomia e independência federativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto e iniciado o processo de escolha dos novos membros para comporem o CONSELHO TUTELAR DE PONTAL, SP, com mandato de 04 (quatro), nos termos, do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997 e alterações posteriores.

§ 1º. O processo de escolha iniciado nesta data, se estenderá até o dia 10 de janeiro de 2024, quando ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos, passando pela eleição nacionalmente prevista, na forma da lei, para o dia 01 de outubro de 2023 (primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial).

§ 2º. Uma Comissão Especial constituída pelo COMDCAP coordenará o Processo de escolha, sob supervisão da direção e plenário do Conselho, no que couber e contará com apoio, suporte e assessoria, na realização e organização do processo eleitoral de Organização para tanto contratada.

§ 3º. A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, proporá minuta de Regimento Interno para regular o processo eleitoral de escolha a ser analisado e deliberado pelo plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAP Pontal, SP.

§ 4º. Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 01 de outubro de 2023, tomarão posse em 10 de janeiro de 2024, e exercerão seus respectivos cargos, em mandato até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Conforme define o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, caberá ao Ministério Público da Comarca a fiscalização do processo de escola, cuja realização, organização e coordenação é de responsabilidade é do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 4 de 6

Art. 3º. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha dos novos membros 2024/2027 do Conselho Tutelar do Município de Pontal, que será composta pelos seguintes conselheiros:

I – RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI;

II – LILIAN CRISTINA MALVAS;

III – FERNANDA MARCOLINO;

IV – MAYSA KELLY CARVALHO;

V – SEBASTIAO BAPTISTA RAMOS NETO.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade do seguinte membro da Comissão: SEBASTIAO BAPTISTA RAMOS NETO, conforme definido em reunião ordinária.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial:

I – Manter informado do processo e dos procedimentos o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria Pública na Comarca e, recebendo apontamentos deste na sua função fiscalizadora, avaliar e deliberar a respeito, encaminhando ao plenário do COMDCAP, quando entender necessário e conveniente;

II – Encaminhar a análise do plenário do COMDCAP Pontal, SP, minuta do Regimento Interno que regulará o processo eleitoral de escolha em questão e divulgar por todos os meios possíveis o prazo e forma de inscrição de candidatos interessados;

III – Conduzir todo o processo de escolha, e em especial analisar o parecer da Organização de assessoria, apoio e suporte, sobre os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir colegiadamente, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas; determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências demandadas;

IV – Escolher e divulgar os locais de inscrição de candidatos e do processo de escolha e seus procedimentos no que couber;

V – Providenciar a confecção de provas e das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VI – Adotar todas as providências necessárias para a regularização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo e escolha aos candidatos

considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – solicitar junto às Polícias Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

IX – Supervisionar a Organização contratada e designada para prestar apoio, suporte e assessoria ao processo eleitoral de escolha;

X – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Os membros da comissão que trata essa resolução desempenhar as funções de forma imparcial e sem qualquer suspeição ou impedimento, bem como devendo guardar o devido sigilo quando da confecção, aplicação, de processo seletivo mediante prova escrita aos candidatos, sob pena de ser responsabilizado civil, funcional e criminalmente, lhes cabendo a iniciativa de se declarar a qualquer momento, caso estejam ou passe a estar impedidas ou sob suspeição, notadamente em função de fato superveniente ou impeditivo.

Art. 5º. São impedidos de servir na mesma Comissão os cônjuges, companheiros, mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre si ou de algum dos candidatos que venham a ser inscritos e tenha sua inscrição homologada, declarando-se o membro da comissão sob suspeição, no processo de análise e deliberação da respectiva inscrição.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento, disposto no caput desse artigo, ao membro da comissão em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Art. 6º. A presente Comissão Especial terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha e posse dos novos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do processo eleitoral de escolha, data em que com a conclusão da posse, estará automaticamente dissolvida.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Pontal, SP, 03 de março de 2023

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

PRESIDENTE DO COMDCAP

Pontal - SP

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMS
Nº. 002/2.022, CELEBRADO ENTRE A
MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.**

Ente Público: **Município de Pontal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 5 de 6

Entidade Parceira: **APA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL - SP**

Objeto: viabilizar a esterilização de 480 (quatrocentos e oitenta) caninos e felinos, no período de 06 (seis) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies.

Data da celebração do aditamento: 31 de janeiro de 2.023.

Razão do aditamento: “necessidade adicional de procedimentos de esterilização, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Fomento por 03 (três) meses, a contar de 20 de abril de 2.023, com novo termo final previsto para 20 de julho de 2.023, bem como acrescer em 25% a meta total de procedimentos a realizar - acréscimo de 120 (cento e vinte) procedimentos”.

Valor total do aditamento: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Data do aditamento: 03 de abril de 2.023.

Vigência do aditamento: até 20 de julho de 2.023.

Termo de Convênio

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PONTAL.

Conveniente: **Município de Pontal**

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL**

Objeto: prestação de serviços de atendimento especializado à pessoa com deficiência nos setores de Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Odontologia.

Data da celebração do aditamento: 31 de janeiro de 2.023.

Valor total do aditamento: **R\$ 201.462,96 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Vigência do aditamento: até 31 de janeiro de 2.024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 6 de 6

Balancos

APAM - ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AO MENOR
Rua 7 DE Setembro, Nº 503 - Centro - Pontal/SP - CEP. 14180-000
C.N.P.J. Nº 50.421.981/0001-19
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Ativo	330.468,34	Passivo	330.468,34	Receita Operacional	950.222,80
Ativo Circulante	270.021,81	Exigíveis	21.325,94	Nota Fiscal Paulista	2.777,48
Caixa	-	Salários a pagar	20.961,97	Subvencao Estadual	32.920,00
Bancos conta movimento	270.021,81	Fornecedores	363,97	Subvencao Federal	74.232,00
Direitos Realizáveis a C.P.	-	Impostos à Recolher	4.693,54	Subvencao Municipal- APAM	264.383,25
Adiantamentos	-	F.G.T.S a Recolher	2.843,70	Subvencao Municipal - PAMA	262.200,00
Tributos/Contrib a Compensar	-	I. N. S. S a Recolher	1.849,84	Recurso Proprio	6.124,37
Imobilizado	88.014,72	Obrigações Tributárias	736,40	Sub. Municipal Emenda Impositiva	40.524,28
Veiculos	23.000,00	I R R F	729,40	Sub. Federal Emenda Impositiva	100.000,00
Moveis e Utensilios	20.903,82	I.S.S.Q.N Retido a recolher	7,00	COMDCAP	140.276,24
Computadores e Periféricos	11.148,10	Rendimentos a Pagar	-	Doacoes	5.612,49
Instalações e Equipamentos	26.279,10	Outras Contas a Pagar	-	Doacoes PJ	5.200,00
Cellulares	1.549,00	Resultados	303.712,46	Doacoes PF	5.064,12
Ferramentas	5.134,70	Lucros e Prejuizos anteriores	176.747,11	(-) Rec. De Despesas	5.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	27.568,19	Resultado do Exercício	126.965,35	Outras Receitas	5.963,51
(-)Veiculos	23.000,00			(-) Devolucao de Subvencao	(54,94)
(-)Moveis e Utensilios	621,00			(-) DESPESAS OPERACIONAIS	834.726,77
(-)Computadores e Periféricos	2.733,33			Administrativa e Manutenção	333.826,57
(-)Instalações e Equipamentos	1.213,86			Despesas Direta de Pessoal	500.900,20
(-)Cellulares				Outras Despesas	-
(-)Ferramentas				Resultado Operacional Bruto	2.659,42
				Outras Receitas financeiras	11.519,52
				Despesas Financeiras	50,20
TOTAL DO ATIVO	330.468,34	TOTAL DO PASSIVO	330.468,34	RESULTADO LIQUIDO	126.965,35

Robson Aparecido Santos
Presidente
CPF. 461.685.528-55

Carlos Fernando Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC 1SP/206.312/O-4
CPF. 186.483.538-90

Augusta Vitzel Felício
Tesoureira
CPF. 036.761.508-80